



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 006/2024

AUTOR (ES / SIGNATÁRIO (S))

Ver. Leonardo Eulálio

EMENTA

DISPÕE SOBRE O PROGAMA DE INCENTIVO AO 'PROGAMA DE SAÚDE DO HOMEM' E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da lei orgânica municipal, que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa de Saúde do Homem – PSH, nas unidades da rede básica de saúde.

Art. 2º - São objetivos do PSH:

- I- Sensibilizar a população masculina sobre a necessidade do autocuidado em saúde;
- II- Divulgar os dados relativos a modalidade e a morbidade da população masculina de acordo com as faixas etárias;
- III- Esclarecer sobre os fatores de risco e as medidas de prevenção e atenção à saúde do homem;
- IV- Incentivar a população masculina a realização de exames preventivos, definindo-os e disponibilizando-os na rede municipal de Saúde;
- V- Orientar a população jovem masculina para uma vida sexual saudável e responsável;
- VI- Desenvolver campanhas para prevenção de acidentes de trânsito;
- VII- Promover debates, palestras e ações voltadas para o tratamento de usuários de drogas;
- VIII- Divulgar as atividades e os programa acessíveis a população masculina;







ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

IX- Ampliar participação dos homens em grupos de apoio e programas de rede de saúde

Art. 3º - O poder Executivo envidara esforços para firmar parcerias com entidades públicas e privadas, com vista a implementação e ao desenvolvimento do PSH.

§- 4º Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

§- 5º A pessoa jurídica de Direito privado contemplada pela distinção poderá utiliza-se desta em peças publicitárias, logomarcas e quaisquer ações de publicidade e de divulgação de marca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina.


Leonardo Eulálio
Vereador





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

JUSTIFICATIVA

Os homens são mais arredios aos tratamentos preventivos.

Há inúmeros exames e tratamentos que os homens podem realizar como forma de impedir o agravamento de inúmeras doenças.

Contudo, mesmo quanto alguns tem consciência da necessidade de maiores cuidados com a saúde, nem sempre encontram na rede pública de saúde os meios necessários para cumprir seus objetivos nessa área.

Assim, e necessário por um lado divulgar, incentivar e buscar conscientizar os homens sobre a necessidade de realizar inúmeros exames preventivos relacionados com a saúde, bem como promover campanhas de orientação em vários aspectos do dia a dia que repercutem ao final nos aspectos da vida saudável.

Por outro lado, é necessário disponibilizar esses exames e tratamento em protocolos das unidades de saúde, para que a pessoa não tenha que se deslocar de uma unidade em busca de situações pontuais disponíveis em cada um.


Leonardo Eulálio
Vereador





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.